

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

POUSO ALEGRE, 09 DE MARÇO DE 2015.

OFÍCIO GAPREF Nº 84/15

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei n. 693/2015

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar às mãos de Vossa Excelência, para análise e votação por parte dos Vereadores e Vereadoras, o Projeto de Lei n. 693/2015, que:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64, NO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI N. 5.542/2014, PARA A FINALIDADE DE CRIAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS, NA DOTAÇÃO N. 02.06.05.08.244.0001.2039 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

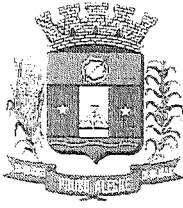
Acompanha o referido Projeto de Lei a Justificativa com os motivos da elaboração.

Reafirmando-lhe protestos de elevado apreço, subscrevo-me.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Vereador Rafael de Camargo Huhn
Presidente da Câmara Municipal
POUSO ALEGRE - MG

16:21 10/03/2015 004837 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 693/15

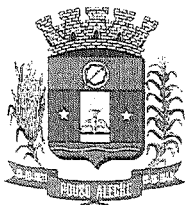
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64, NO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI N. 5.542/2014, PARA A FINALIDADE DE CRIAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS, NA DOTAÇÃO N. 02.06.05.08.244.0001.2039 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, acrescentando elementos de despesa a atividade abaixo especificada no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Os elementos de despesas serão utilizados para pagamento de pessoal efetivo do quadro técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com recurso do Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do art. 6º-E, da Lei Nacional n. 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subunidade	05	Convênios com a União	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0001	Apoio Administrativo	
Atividade	2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento de Despesa	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	200.000,00
	3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
	3190.13.00	Obrigações Patronais	4.000,00
	3191.13.00	Obrigações Patronais	40.000,00
	4490.49.00	Auxílio Transporte	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subunidade	05	Convênios com a União	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0001	Apoio Administrativo	
Atividade	2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Elemento de Despesa	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	114.800,00
	3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
	3190.13.00	Obrigações Patronais	4.400,00
	3191.13.00	Obrigações Patronais	30.000,00
	4490.49.00	Auxílio Transporte	4.000,00

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subunidade	05	Convênios com a União	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0001	Apoio Administrativo	
Atividade	2041	MANUTENÇÃO GERAL PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Elemento de Despesa	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	100.000,00
	3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
	3190.13.00	Obrigações Patronais	4.800,00
	3191.13.00	Obrigações Patronais	30.000,00
	4490.49.00	Auxílio Transporte	4.000,00

Art. 2º. Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o recurso decorrente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subunidade	05	Convênios com a União	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0001	Apoio Administrativo	
Atividade	1030	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA RESTAURANTE POPULAR	
Elemento de Despesa	4490.51.00	Obras e Instalações	600.000,00

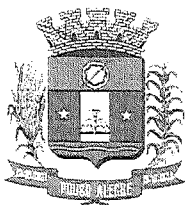
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 09 DE MARÇO DE 2015.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei n. 693/2015

O presente Projeto de Lei visa à Abertura de Crédito Especial, para a finalidade de criar os elementos de despesas especificados no art. 1º, para possibilitar a utilização dos recursos previstos na dotação n. 02.06.05.08.244.0001.2039, Fundo Municipal de Assistência Social, em pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e ofertas das ações nos equipamentos de assistência social, como: CREAS, CRAS, CENTRO POP e o Albergue, conforme normas do Conselho Nacional de Assistência Social.

O art. 6º-E, da Lei Nacional n. 8.742/93, foi acrescentado pela Lei n. 12.435, com a seguinte redação:

“Art. 6-E – Os recursos do financiamento do SUAS destinados à execução das ações continuadas de assistência social, poderão ser aplicados no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e ofertas daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo CNAS”.

O percentual previsto no art. 6º-E, da Lei Nacional n. 8.742/93, acrescentado pela Lei n. 12.435, foi fixado através da Resolução n. 32/2011, em 60% (sessenta por cento).

No orçamento não foi prevista a utilização dos recursos para esta finalidade, razão pela qual será necessário, inserir na dotação os elementos de despesas, conforme descritos no art. 1º do Projeto de Lei, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Em cumprimento ao disposto no art. 42 e 43 da Lei Nacional n. 4.320/64, serão anulados os recursos na dotação n. 02.06.05.08.244.000101030, no mesmo valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Esperando poder contar com o apoio dos ilustres Vereadores e Vereadoras dessa Casa, peço seja o Projeto votado favoravelmente.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL